



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 110/62

Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 3.337.220,00, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 946/61 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 3.337.220,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros), para suplementar a verba 1 – Código 211 – Aparelhos e Instrumentos Técnicos e Científicos.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 1 – código 345 – Obras de reparação, conservação e ampliação.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 10 de janeiro de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR